



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		Semestre	
As 3 séries	Ano 240\$	190\$	
A 1.ª série	80\$	45\$	
A 2.ª série	80\$	45\$	
A 3.ª série	80\$	45\$	

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 33:735, que adita um número novo ao artigo 61.º do decreto n.º 16:731, que cria o imposto profissional dos empregados por conta de outrem no comércio, na indústria e na agricultura.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 33:786 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no artigo 382.º, capítulo 10.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 33:787 — Abre um crédito destinado à aquisição de um terreno que faz parte dos baldios do concelho de Montalegre, a que se refere o artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:802.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 33:788 — Autoriza a 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia proveniente de luz consumida em 1943 no Depósito Geral de Material de Sapadores, em dívida às Companhias Reunidas Gás e Electricidade.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 16.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

vido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 75.000\$, destinado a reforçar a dotação inscrita no artigo 382.º, capítulo 10.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos referidos Ministérios e consignado ao pagamento de despesas de anos económicos findos.

Art. 2.º É anulada no mesmo orçamento a importância de 75.000\$, pela seguinte forma:

Capítulo 4.º:

Artigo 41.º, n.º 1)	45.000\$00
Artigo 47.º, n.º 1)	10.000\$00
Artigo 59.º, n.º 1)	20.000\$00
	75.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1944. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 136, 1.ª série, de 26 de Junho findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral das Contribuições e Impostos, o decreto-lei n.º 33:735, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 7.º, onde se lê: «... nos meses de Janeiro, Março, Julho e Outubro, ...», deve ler-se: «... nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, ...».

Em 5 de Julho de 1944. — António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:786

Com fundamento na alínea g) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ou-

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 33:787

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 40.000\$, destinado à aquisição do terreno a que se refere o artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:802, de 19 de Maio de 1943, devendo a mesma importância constituir o n.º 8) do artigo 161.º do capítulo 11.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério, sob a rubrica «Para pagamento de indemnização pela encorporação no domínio privado do Estado do terreno a que se refere o artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:802, de 19 de Maio de 1943».

Art. 2.º É anulada a importância de 40.000\$ na verba do n.º 2) do artigo 7.º do capítulo 1.º do mesmo orçamento.

Art. 3.º O prazo estipulado no § 2.º do artigo 1.º do citado decreto-lei n.º 32:802 fica prorrogado por mais um ano, a partir da data da publicação do presente decreto-lei.

Art. 4.º A importância deste crédito fica à disposição da Direcção Geral da Fazenda Pública, nos termos estabelecidos no artigo 3.º do mesmo decreto-lei n.º 32:802.

Publique-se e cumpra-se como nêse contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:788

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 652.º «Despesas de anos económicos findos», capítulo 27.º, do orçamento do Ministério da Guerra em vigor no corrente ano económico, a importância de 511\$35, proveniente de luz consumida em 1943 no Depósito Geral de Material de Sapadores, em dívida às Companhias Reunidas Gás e Electricidade.

Publique-se e cumpra-se como nêse contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra autorizou, por seu despacho de 24 de Abril último, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionada:

CAPÍTULO 16.º

Serviço de Administração Militar

Depósito Geral de Fardamentos

Artigo 421.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» para a verba do n.º 3) «Pessoal assalariado (Salários do pessoal adventício)» 105.000\$00

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 4 de Julho de 1944. — O Chefe da Repartição, *Ildefonso Ortigão Peres.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 5 do corrente, de harmonia com o disposto no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 300\$ da dotação do n.º 1) para a do n.º 3) do artigo 49.º do capítulo 2.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 6 de Julho de 1944. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres.*